

Lei n.º 509 de 16 de outubro de 1964.

Cria crédito especial da importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Bejiânia deita e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício um crédito especial da importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) sob código 8.36.4 B — EDUCAÇÃO PÚBLICA — Serviço de Emprego — Ensino Primário — Despesas Diversas — Despesas de estadia das supervisoras do Ensino Primário do Estado.

Art. 2.º — Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior recorrer-se-á à aplicação total ou parcial das disponibilidades existentes ou que venham a existir indicadas por quaisquer dos recursos previstos nos itens 1 a 4, do parágrafo 3.º do Decreto-Lei n.º 2.416, de 20 de julho de 1940.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua transcrição no livro de registros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bejiânia, 16 de outubro de 1964.

Ass: Belarmino Rosij
Antônio Luciano de Araújo
Belarmino Rosij